

Colatina, 24 de junho de 2024.

OF. GAPRE 229/2024

Exm.º Sr.

Fellipe Coutinho Martins

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta.




Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sobre as providências requisitadas através do Ofício CMC nº 213/2024 (Projeto de Lie nº 67/2024), estamos encaminhando as informações prestas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Solicitamos dessa Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação do edil interessado.

Atenciosamente,


OSCIMARA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
COORDENADORIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
Telefone: (27) 3177-7066**

PROCESSO: Nº 9772/2024

AO GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Atendendo ao processo nº 9772/2024, onde a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, por meio do Ofício nº 213/2024, solicita informações sobre o prédio público a ser denominado.

Segue a resposta ao questionamento do item 03.

3 – As delimitações do imóvel citado neste ofício estão corretas?

A fim de fornecer mais informações que permitam a melhor localização do prédio público, sugerimos que seja utilizada a seguinte delimitação:

Denomina RUA JOÃO VITOR DE OLIVEIRA BALESTRASSI o Centro de Ciências localizado na Rua José Jacinto de Assis, nas proximidades da Praça do Sol Poente, inscrição municipal nº 01.01.167.0253.001, Bairro Esplanada.

Segue o mapa de localização na fl. 06.

Ressaltamos que a Lei nº 5989/2013 denomina o polo empresarial onde se localizam o Shopping Moda Brasil e a indústria Bertolini como POLO EMPRESARIAL JOÃO VITOR OLIVEIRA BALESTRASSI (fl. 07).

Por fim, segue o processo ao Gabinete do Prefeito para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

Colatina, 19 de junho de 2024.


MATEUS ZANONI RIBEIRO DOS SANTOS

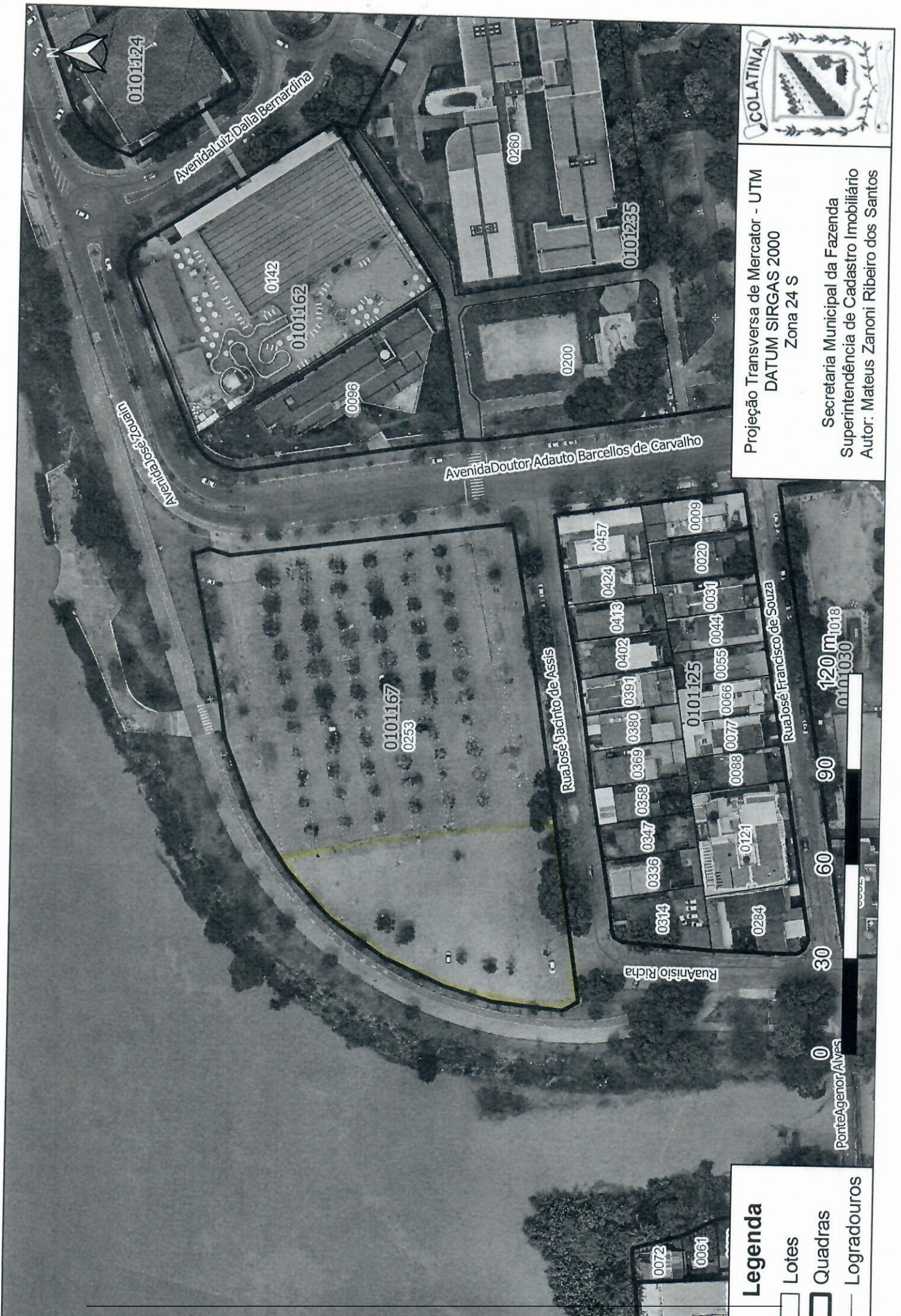
Matrícula nº 110621
Decreto nº 27.215/2022

Mateus Zanoni R. dos Santos
Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário
Decreto nº 27.215/2022


ALECIO SESANA
Secretário Municipal da Fazenda






MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção Transversa de Mercator - UTM
 DATUM SIRGAS 2000
 Zona 24 S

Secretaria Municipal da Fazenda
 Superintendência de Cadastro Imobiliário
 Autor: Mateus Zanoni Ribeiro dos Santos

Legenda

-  Lotes
-  Quadras
-  Logradouros



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330035003400310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEI Nº 5.989, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre denominação do Polo Empresarial de Colatina, situado ao longo da BR 259, Km 51, destinado a sediar empresas que se instalarão em Colatina:

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

~~**Artigo 1º** - Passa a denominar-se "**Polo Empresarial João Vitor de Oliveira Balestrassi**", o empreendimento implantado no Município, situado ao longo da BR 259, Km 51, destinado a sediar empresas que se instalarão em Colatina.~~

Artigo 1º - Passa a denominar-se "**POLO EMPRESARIAL JOÃO VITOR OLIVEIRA BALESTRASSI**", o empreendimento implantado no Município, situado ao longo da BR 259, Km 51, destinado a sediar empresas que se instalarão em Colatina. (Redação dada pela Lei nº 6.155/2015).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de julho de 2013.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de julho de 2013.

Secretário Municipal de Gabinete.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Colatina.

